

LAVORO AGRO HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 27.490.581/0001-43

NIRE 35.300.503.112

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023, às 12 horas, na sede social da Lavoro Agro Holding S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Dr. Cardoso De Melo, nº 1450, conjuntos 401 e 402, Edifício Olympic Tower, Vila Olimpia, CEP:04548-005, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no § 1º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Marcos de Mello Mattos Haaland; e Secretário: André Rizk.
4. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre a: **(i)** proposta de ajuste nos artigos 2º, 10, 11 e 13 do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** orientação de voto da Companhia, a ser proferido na Assembleia Geral da controlada Distribuidora Pitangueiras de Produtos Agropecuários S.A. ("Pitangueiras") em relação à alteração dos artigos do seu Estatuto Social para: (a) alteração da competência para abertura, alteração ou encerramento de filiais, (b) nova competência do Conselho de Administração, e (c) alteração da sua forma de representação; **(iii)** orientação de voto da Companhia, a ser proferido na Assembleia Geral da controlada Lavoro Agrocomercial S.A. ("Agrocomercial") em relação à alteração dos artigos do seu Estatuto Social para: (a) alteração da competência para abertura, alteração ou encerramento de filiais, (b) nova competência do Conselho de Administração, e (c) alteração da sua forma de representação; **(iv)** orientação de voto da Companhia, a ser proferido na Assembleia Geral da controlada Produtec Comércio e Representações S.A. ("Produtec") em relação à alteração dos artigos do seu Estatuto Social para: (a) alteração da competência para abertura, alteração ou encerramento de filiais, (b) nova competência do Conselho de Administração, e (c) alteração da sua forma de representação; e **(v)** a prática de atos pela Diretoria da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** instalada a reunião, e após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros, **aprovaram**, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições:

(i) **Alteração do Estatuto Social da Companhia:** a proposta de ajuste dos artigos 2º, 10, 11 e 13 do Estatuto Social da Companhia, nos termos do artigo 10, § 5º, alínea “i”, do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar conforme a seguir:

“Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso De Melo, nº 1450, conjuntos 401 e 402, Edifício Olympic Tower, Vila Olimpia, São Paulo/SP, Cep:04548-005;

§ 1º - A Diretoria poderá aprovar a abertura, alteração ou encerramento de filiais da Companhia.

§ 2º – A Companhia possui as seguintes filiais:

(a) Avenida Iguacu, nº 2820, Conj 51, Andar 05, Cond. Iguacu 2820 CD, Bloco BL Corporativo, Bairro Água Verde, CEP: 80.240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 27.490.581/0002-24, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 41999817713, desenvolvendo as seguintes atividades: (i) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no País ou no exterior; (ii) a prestação de serviços de consultoria e assessoria estratégica em geral;”

“Artigo 10 – As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão sempre que necessário. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência de 8 (oito) dias ao menos, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Companhia.

§ 1º - Será dispensada a convocação de que se trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicações. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

§ 2º - O quórum de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 2 (dois) dos membros em exercício do Conselho de Administração, sendo um deles necessariamente o seu Presidente.

§ 3º - A reunião do Conselho de Administração será presidida sempre por seu Presidente.

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente.

§ 5º - Além de outras matérias previstas em lei, compete ao Conselho de Administração, por deliberação tomada pela maioria de seus membros, a aprovação de qualquer das seguintes matérias:

- (i) a aquisição e a alienação de participação em qualquer outra sociedade ou empreendimento, ou a constituição de subsidiária integral ou controladas;
- (ii) eleição dos Diretores da Companhia e o detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados no presente Estatuto Social;
- (iii) qualquer aquisição ou alienação de bens imóveis;
- (iv) criação de gravames sobre os bens da Companhia, ou a outorga de garantias, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) individualmente ou no agregado, dentro do mesmo exercício social, observado a previsão da alínea "v" abaixo;
- (v) assinatura de contratos de qualquer espécie, incluindo seus eventuais aditamentos, envolvendo valores acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) individualmente ou no agregado, dentro do mesmo exercício social, exceto para (a) aquisição de mercadorias para revenda; e (b) compra, venda, originação, transferência ou cessão de grãos e commodities, bem como sua armazenagem, incluindo sua fixação de preço e eventuais cessões de crédito ou contratos de hedge oriundas dessas operações, bem como eventuais garantias constituídas entre empresas do mesmo grupo econômicos em ambas as exceções descritas nos itens "a" e "b" ("Barter e Fornecimento");
- (vi) quaisquer operações financeiras que envolva a Companhia, inclusive concessão ou tomada de empréstimos, envolvendo valores acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) de forma individual ou agregada, dentro do mesmo exercício social;
- (vii) assinatura de contratos entre partes relacionadas, incluindo seus eventuais aditamentos, observada a previsão da alínea "v" acima;
- (ixviii) formalização de qualquer acordo judicial que envolva valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (viii) o atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários, e o ingresso em qualquer programa extraordinário de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal;
- (ix) a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma;
- (x) a prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia; e
- (xi) a aprovação da orientação de voto da Companhia a ser proferido em qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou reunião do conselho de administração de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta.

§ 6º - Os valores previstos no parágrafo 5º acima serão ajustados anualmente, no início de cada exercício social, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto

Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ocorrida no exercício anterior ou, na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo.”

“Artigo 11 - A Diretoria da Companhia será composta por até 12 (doze) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente LATAM, 1 (um) Diretor Presidente Brasil, 1 (um) Diretor VP Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor VP de Planejamento Estratégico, 1 (um) Diretor VP Recursos Humanos, 1 (um) Diretor VP Fusões e Aquisições, 1 (um) Diretor VP Financeiro, 1 (um) Diretor de Supply Chain e 4 (quatro) Diretores sem designação específica.

§ 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores.”

“Artigo 13. Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, deverão ser assinados obedecendo a seguinte forma:

- (a) conjuntamente por 2 (dois) Diretores, observado o §1º abaixo;
- (b) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador; ou
- (c) singularmente, por 1 (um) procurador ou por 1 (um) Diretor, para representação perante órgãos públicos ou com cláusula ad judicium, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, de acordo com a extensão dos poderes específicos que neles contiverem.

§1º - Para os atos elencados nas alíneas abaixo, obrigatoriamente a primeira assinatura será do Diretor VP Financeiro, inclusive na outorga de procurações para referidos atos:

- (a) assinatura de contratos de qualquer espécie, incluindo seus eventuais aditamentos, exceto Barter e Fornecimento, envolvendo valores acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de forma individual ou agregada, dentro do mesmo exercício social;
- (b) quaisquer operações financeiras que envolva a Companhia, inclusive concessão ou tomada de empréstimos, envolvendo valores acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de forma individual ou agregada, dentro do mesmo exercício social;
- (c) assinatura de contratos entre partes relacionadas, incluindo seus eventuais aditamentos, exceto Barter e Fornecimento, envolvendo valores acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de forma individual ou agregada, dentro do mesmo exercício social; e
- (d) aquisição, alienação, cessão, criação de gravames, oneração de quaisquer ativos ou a realização de qualquer investimento pela Companhia, em valor individual ou agregado ao longo do mesmo exercício social, superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive prestar fiança e aval.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos.

§ 3º As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, observando-se a regra específica do §1º desse artigo e deverão conter prazo de validade de até 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, as quais não terão prazo de validade.”

(ii) **Orientação de Voto na Pitangueiras:** voto favorável para reformulação do Estatuto Social da Pitangueiras, nos termos do artigo 10, § 5º, alínea “xiv”, do Estatuto Social da Companhia.

(iii) **Orientação de Voto na Agrocomercial:** voto favorável para reformulação do Estatuto Social da Agrocomercial, nos termos do artigo 10, § 5º, alínea “xiv”, do Estatuto Social da Companhia.

(iv) **Orientação de Voto na ProduTec:** voto favorável para reformulação do Estatuto Social da ProduTec, nos termos do artigo 10, § 5º, alínea “xiv”, do Estatuto Social da Companhia.

(v) **Prática de Atos pela Diretoria:** a prática, pela Diretoria da Companhia, de todos os atos necessários à efetivação do disposto nos itens anteriores.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

São Paulo, 24 de agosto de 2023.

Marcos de Mello Mattos Haaland
Presidente da Mesa

André Rizk
Secretário da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:

Marcos de Mello Mattos Haaland

Ruy Marcos Laguna Cunha

Fernanda Garrelhas Miranda

Daniel Fisberg

Raphael Denadai Sanchez